**Seminário II – Vícios do consentimento em negócios entre empresários e estado de perigo**

Questões:

1. O corpo diretivo da sociedade empresária X, para evitar sua falência, resolveu celebrar com a companhia Y negócio jurídico de fornecimento de aço, recebendo por tonelada quantia três vezes menor que a praticada no mercado.

Pergunta-se:

a) Esta situação se enquadra em algum dos vícios do consentimento previstos no Código Civil?

b) É possível alegar lesão em contratos empresariais? Fundamente sua posição abordando ambas as possíveis respostas.

“Art. 307. Em razão do profissionalismo com que exerce a atividade empresarial, o empresário não pode alegar inexperiência para pleitear a anulação do contrato empresarial por lesão.” (Projeto de Lei nº 1572/2011 – Projeto de Código Comercial)

1. João sempre considerou-se um aventureiro. Gosta de viajar para lugares remotos e explorá-los sem qualquer ajuda. Em sua última viagem, embrenhou-se pelas selvas do Laos e, após 10 dias, percebeu estar perdido, sem suprimentos e nem água para voltar à civilização. Após caminhar por mais dois dias, exausto, encontrou, por acaso, uma família local que vivia no local isolada, a qual se dispôs a leva-lo em segurança de volta para a civilização pela módica quantia de 3.000 dólares. Após aceitar a oferta no ato, João é levado para o quintal da casa, o qual dá diretamente para a entrada do *resort* onde estava hospedado. Pergunta-se:
2. O negócio jurídico firmado por João e a família é válido?
3. Caso a família tivesse de percorrer mais de 1.000 km em seu veículo particular para levar João de volta à civilização, a resposta anterior se alteraria?